



**EDITAL N° 001/2024 – SETHADES**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social - SETHADES, torna público o presente Edital de Inscrição, contendo as normas e condições para participação do processo seletivo que visa concessão de Auxílio Transporte Social (em pecúnia), instituído pela Lei nº 1.117/18 e alteradas pelas Leis Nº 1.155/2019, Nº 1.189/2019 e Nº 1.354/2022, regulamentado pela Portaria SETHADES nº 002/2023, aos estudantes que estiverem devidamente matriculados no primeiro semestre do ano letivo de 2024 (2024/1), em cursos presenciais de nível técnico ou superior.

## **1 OBJETO**

**1.1** O Benefício auxílio transporte social constitui uma ação de iniciativa da Secretaria de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, baseada em benefício financeiro transferido a estudantes de cursos presenciais de nível técnico ou superior, residentes e domiciliados no município de Fundão/ES.

**1.2** O benefício consistirá em um crédito de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, por estudante beneficiário.

**1.3** As despesas decorrentes da execução do Programa correrão à conta da dotação orçamentária: 008100.0824400201.023 - Auxílio Transporte a Estudantes Universitários de Baixa Renda, 33901800000 - Auxílio Financeiro a Estudantes.

**1.4** O referido Programa, para o 1º semestre letivo 2024, obedecerá às normas e condições do presente Edital, considerando os termos da Lei Municipal nº.1.117/2018 e suas alterações e da Portaria SETHADES nº 002/2023.

## **2. REQUISITOS**

**2.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

**2.2** Poderá inscrever-se o estudante que atender aos seguintes requisitos, cumulativamente:

**a)** seja domiciliado no Município de Fundão/ES;

**b)** estar regularmente matriculado e frequentando curso de nível técnico ou superior presencial FORA DOS LIMITES do município de Fundão/ES;



c) estar o estudante ou o responsável familiar regularmente inserido no Cadastro Único do Ministério da Previdência Social e aferir renda familiar máxima de 03 (três) salários-mínimos mensais.

d) Apresentar semestralmente, ao final de cada período letivo, a comissão organizadora do processo seletivo o histórico escolar contendo as notas e faltas.

### **3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

**3.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do formulário eletrônico, que estará disponível no dia 31/01/2024 a partir das 07h00min às 23h59min do 05/02/2024, nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal (site oficial, facebook e instagram);

**3.2** O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição, de modo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato.

**3.3** O formulário de inscrição eletrônico poderá ser editado a qualquer momento e quantas vezes necessário pelo candidato até o fim do prazo previsto no cronograma de atividades (anexo I), transcorrido o citado prazo, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações;

**3.4** É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no formulário eletrônico de inscrição;

**3.5** A Prefeitura de Fundão/ES não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados na ficha de inscrição;

**3.6** O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar a qualquer tipo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital. O candidato que não atender os requisitos deste edital terá sua inscrição CANCELADA, sendo **ELIMINADO**.

**3.7** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos;

**3.7.1** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais, o candidato não poderá alegar desconhecimento;



**3.7.2** Para efeito deste edital serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação;

**3.8** Finda-se o Auxílio Transporte Social na conclusão do curso de nível técnico ou superior, ou com a saída do aluno por desistência do curso.

**3.8.1.** O Estudante deverá renovar o Auxílio Transporte Social semestralmente, com a participação do novo processo seletivo e apresentação dos documentos exigidos no Edital.

#### **4. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS NO ATO DA INSCRIÇÃO**

**4.1** Os candidatos deverão apresentar no ato da comprovação, na data definida no cronograma de atividades (ANEXO I), os documentos listados abaixo:

- a) 1 (uma) foto 3x4;
- b) Documento de identidade e CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado **(o endereço apresentado no comprovante de residência deverá ser o mesmo constante na folha resumo do Cadastro Único)**;
- d) Apresentar contrato ou recibo de pagamento atual, caso o estudante resida em imóvel alugado;
- e) Comprovante de matrícula no curso declarado, para o período vigente em 2024;
- f) Horário individual do aluno disponibilizado pelo estabelecimento de ensino;
- g) Prova de que o estudante, ou qualquer dos seus pais/ e ou responsáveis, está inscrito no CADÚNICO - Cadastro Único, válido, para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 **(FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO)**.

**4.2** Na impossibilidade de comparecimento pessoal do candidato, a comprovação das informações poderá ser realizada através de procuração pública, devendo a mesma conter poderes específicos para este fim, sendo que, nesse caso, o candidato assume tal responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.



## **5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**5.1** A seleção dos estudantes dar-se-á por meio de processo seletivo simplificado, normatizado por meio do Edital, e deverão ser critérios de classificação:

**a)** Menor Renda Familiar (conforme declarada no Cadastro único);

**b)** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

**I** - Menor Renda Per Capita familiar;

**II** - Maior Idade.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL**

**6.1** A lista geral dos candidatos classificados será disponibilizada no site [www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br) e afixada no mural da Prefeitura Municipal de Fundão/ES, e no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - AMUNES na data constante ao ANEXO I.

## **7. DA PERDA DO AUXÍLIO TRANSPORTE**

**7.1** O auxílio transporte será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

**a)** Quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso;

**b)** Apresentar frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) dentro de um semestre letivo em qualquer disciplina;

**c)** Reprovação em duas ou mais disciplinas dentro de um mesmo semestre letivo;

**d)** Ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexatidão de informações prestadas para obtenção do benefício;

**e)** Mudança de residência para outro Município;

**f)** Não apresentar o histórico escolar no final de cada período letivo;

**g)** Não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma do deste Edital (anexo I).

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1** O estudante que tiver interesse em interpor recurso contra o resultado do processo de análise documental, deverá fazê-lo na Sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social - SETHADES, localizada na Rua Major Bley, nº 40, Centro, Fundão/ES ou no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Rua Piauí, nº 23, Praia Grande, Fundão/ES, no dia 20/02/2024, a partir das 9h00min até as 15h30min, de acordo com o cronograma no ANEXO I deste edital.



## **9. DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO**

**9.1** O pagamento será efetuado em conta bancária, que deverá ser em nome do beneficiário, não sendo aceitas contas salário, conjunta ou em nome de terceiro.

**9.2** Enquanto a conta bancária não for informada pelo beneficiário, o auxílio não será creditado.

## **10. DOS ANEXOS**

**10.1** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Cronograma de Atividades
- b)** Anexo II – Formulário de Interposição de Recurso.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Fundão/ES, 26 de janeiro de 2024.

**AUCELONIA MÁXIMA DA SILVA BORGES**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação,  
Assistência e Defesa Social



## ANEXO I

### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

<b>Divulgação do Edital</b>	<b>26/01/2024</b>
<b>Período de Inscrições Online</b>	<b>De 7h00min do dia 31/01/2024 às 23h59min do 05/02/2024</b>
<b>Apresentação de Documentação Comprobatória</b>	<b>De 8h00min do dia 07/02/2024 às 15h30min do 08/02/2024</b>
<b>Divulgação da Classificação</b>	<b>Dia 19/02/2024</b>
<b>Interposição de Recurso</b>	<b>De 08h00min do dia 20/02/2024 às 15h30min do dia 20/02/2024</b>
<b>Análise ao Recurso</b>	<b>21/02/2024</b>
<b>Divulgação/Homologação do Resultado Final</b>	<b>23/02/2024</b>

